



**Projeto de Lei N.º 001/2019-CME Ereré — CE, 12 de fevereiro de 2019.**

EM 28/02/2019  
APROVADO  
PRESIDENTE

Cria o programa de incentivo e o diploma "Aluno Nota Dez" para estudantes do 1<sup>o</sup> ao 9<sup>o</sup> ano do Ensino Fundamental e da 1<sup>a</sup> à 3<sup>a</sup> série do Ensino Médio das redes de ensino municipal e estadual do município de Ereré/CE e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ereré, no uso de suas atribuições legais, apresenta e aprova, e o Prefeito Municipal Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1<sup>o</sup>. Fica criado no âmbito do município de Ereré-Ce, o programa de incentivo e o diploma "Aluno Nota Dez", destinado a homenagear, anualmente, os alunos do 1<sup>o</sup> ao 9<sup>o</sup> ano do Ensino Fundamental e da 1<sup>a</sup> à 3<sup>a</sup> série do Ensino Médio que obtiverem os melhores resultados acadêmicos nas disciplinas da grade curricular.

§ 1<sup>o</sup>. O diploma "Aluno Nota Dez" será conferido aos alunos que atingirem a maior média das notas obtidas durante o ano letivo.

§ 2<sup>o</sup>. As escolas encaminharão à presidência da Câmara de vereadores, ao final do segundo semestre letivo, o nome e a nota global do(a) melhor aluno(a) de cada ano/série, a saber, do 1<sup>o</sup> ao 9<sup>o</sup> ano do Ensino Fundamental e da 1<sup>a</sup> à 3<sup>a</sup> série do Ensino Médio.

§ 3<sup>o</sup>. Em caso de empate, o aluno que tiver o menor número de faltas será o homenageado. Persistindo a igualdade, a escolha se dará por sorteio.

Artigo 2<sup>o</sup>. Os alunos escolhidos nos termos desta lei serão homenageados em sessão solene na Câmara Municipal de Ereré/CE, que divulgará sua realização nos meios de comunicação local em data a ser previamente agendada pela Câmara, observando-se que a data da diplomação será realizada preferencialmente no início da semana da Pedagógica do Município.



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÊ**  
PALACIO VEREADOR OTACILIO CASSIMIRO DA SILVA  
CNPJ: 05.040.773/0001-15 – CGF: 06.920.439-0

Artigo 3<sup>o</sup>. O diploma do "Aluno Nota Dez" deverá conter o emblema do município, sendo confeccionado especialmente para fim expresso nesta lei.


§1.º No diploma constarão o nome do aluno, ano/série em que estuda nome da escola, filiação, além da homenagem que lhe está sendo prestada.

Artigo 4<sup>o</sup>. Fica a Câmara Municipal autorizada a confeccionar medalhas ou placas para premiação dos alunos homenageados.

Artigo 5<sup>o</sup>. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Ereré/Ce, suplementada, se necessário.

Artigo 6<sup>o</sup>. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Ereré — CE, em 12 de fevereiro de 2019.

  
**Francisco Djalma Soares de Paiva**  
Vereador – MDB